



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**REDAÇÃO FINAL Nº 1.290, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Súmula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$148.758,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais).

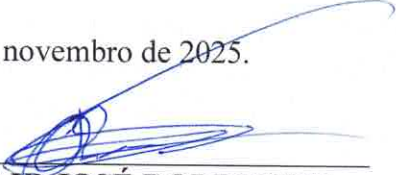
**Suplementação**

|                                |                                                                                  |                   |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000.      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                                   |                   |
| 10.002.00.000.0000.0.000.      | HPP - Hospital de Pequeno Porte                                                  |                   |
| 10.002.10.302.0011.1.907.      | INCREMENTO TEMPORARIO EMENDA INDIV. EPI SAMU - CRISTIANE LOPES CONTA:574690062-8 |                   |
| 101 - 3.3.90.30.00.00 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 148.758,00        |
| <b>Total Suplementação:</b>    |                                                                                  | <b>148.758,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025.

  
**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio de 2025 a 2026